



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/SEGOV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TIC

CONFORME A RESOLUÇÃO CNJ Nº 468/2022 E O

GUIA DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) - VERSÃO 4.0

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/05/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento
06/10/2025	2.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização

O objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para apoiar decisões estratégicas, táticas e técnicas da DITIN.

A diversidade de informações disponíveis sobre TIC, transformação digital e inovação, muitas vezes contraditórias ou infundadas, além da rápida evolução tecnológica e a crescente complexidade do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) exigem que as organizações estejam continuamente atualizadas sobre tendências, práticas de mercado e soluções inovadoras.

Para apoiar a tomada de decisões estratégicas e garantir a eficiência e eficácia das ações em tecnologia, é imprescindível contar com serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento, cujas fontes sejam imparciais e confiáveis acerca do universo de T.I.C.

Adicionalmente à necessidade geral de atualização e aconselhamento em TIC, observa-se um crescente interesse e potencial de aplicação de tecnologias de inteligência artificial (IA) na JMU, assim como uma utilização cada vez maior de soluções de análise de dados para a tomada de decisões. Para compreender as oportunidades e os desafios associados à adoção de IA e ao aprimoramento das práticas de análise de dados, e para garantir que a JMU possa aproveitar os benefícios dessas tecnologias de forma estratégica e segura, a adesão a esses serviços torna-se essencial para análises de mercado, interpretação de tendências, orientação estratégica e suporte técnico de alto nível, garantindo que as decisões sejam fundamentadas nas melhores práticas e informações atualizadas.

Nesse contexto, a necessidade fundamental é obter serviços técnicos especializados em pesquisa, análise, prognósticos e aconselhamento contínuo para apoiar decisões estratégicas, táticas e técnicas.

Além disso, a área de TIC, responsável por uma amplitude e complexidade significativa de contratos e serviços, precisa de apoio para avaliar soluções de mercado que mais se adequam à demanda do Órgão e melhorar a precisão das especificações técnicas, buscando condições mais vantajosas nas contratações.

Assim, a contratação desses serviços técnicos especializados visa:

- Apoiar a tomada de decisões estratégicas, táticas e técnicas em TIC, baseadas em informações confiáveis e isentas;
- Reduzir incertezas e mapear riscos relacionados ao uso e à evolução da TIC;
- Aprimorar as práticas de gestão e de governança de TIC, fortalecendo a capacidade de planejamento e execução de projetos de TIC, alinhando-os aos objetivos estratégicos;
- Promover a eficiência operacional e otimizar os processos de contratação de soluções de TIC, resultando em maior economicidade e melhor aplicação dos recursos financeiros;
- Obter aconselhamento imparcial e independente de fornecedores, garantindo a objetividade das análises;
- Munir os gestores e servidores com informações, conhecimento e aconselhamento especializados para melhorar sua atuação e tomada de decisões; e
- Contribuir para o processo de transformação digital na JMU;

1.2. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC -

Demanda indicada no está devidamente prevista no [Calendário de Contratações e Renovações - 2025](#), sob o ID 76.

1.2.1. Alinhamento da Solução

A contratação proposta alinhada com os principais instrumentos de planejamento estratégico e normativas no âmbito do Poder Judiciário e da Justiça Militar da União:

Planejamento estratégico da JMU (pejmu 2021-2026 - resolução stm nº 289/2020): a demanda atende diretamente a objetivos estratégicos e propicia a escolha das melhores soluções dentro da realidade da JMU

Objetivo 4: Fortalecer a governança e a segurança de dados e informações. Este objetivo foca no aprimoramento da gestão de políticas, processos, pessoas e tecnologia relacionados a dados e informações, buscando a proteção de dados pessoais e institucionais.

Objetivo 11: Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU. Os serviços de aconselhamento imparcial indicam as melhores práticas dos mercados, apontando soluções robustas e homologadas por vários órgãos ou empresas privadas.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025-2026 - Resolução STM nº 349/2024): O PDTIC da JMU foi elaborado em consonância com o Planejamento Estratégico da JMU e a ENTIC-JUD.

A contratação se alinha ao Objetivo Estratégico OE3: Aprimorar as Aquisições e Contratações de TIC . Aperfeiçoar a gestão por meio da utilização de métodos, processos e ferramentas que proporcionem a melhoria nas aquisições e contratações de TIC, em busca da melhoria dos serviços contratados.

Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TIC OE 05: Consolidar os processos, regulamentações e leis no âmbito da JMU, visando aprimorar a Governança, Gestão e cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD - Resolução CNJ nº 370/2021): A ENTIC-JUD institui diretrizes para a TIC no Poder Judiciário, alinhadas aos macro desafios, especialmente o "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados".

A contratação contribui para o alcance do Objetivo Estratégico 8: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão. As informações e orientações recebidas, serão sempre baseadas em tecnologias atualizadas e boas práticas mercadológica.

1.3. Caracterização da demanda

1.3.1. Definição e Especificação das Necessidades

Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na forma de assinatura anual de acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

Os serviços deverão ser prestados remotamente e continuamente através da disponibilidade de acesso a um Portal de Conhecimento, bem como aos autores das pesquisas e especialistas para assessoramento e esclarecimento dos temas apresentados, não requerendo nenhuma tecnologia adicional, como softwares ou hardwares específicos.

Deve permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca.

Deve oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos.

Além disso, prover ferramentas/instrumentos capazes de medir a maturidade e traçar uma proposta de roteiro de melhoria e prover resultados de pesquisas e estudos de caso sobre tecnologias, tendências e experiências de outras organizações.

1.3.2. Definição e Especificação de Requisitos

A empresa deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos.

O serviço de acesso a bases de conhecimento deve ser fornecido por meio de subscrição.

Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período ou quantidade de conhecimento ou documentos.

Todas as subscrições deverão possuir acesso à base de conhecimento com documentos, artigos e pesquisas referentes à, no mínimo, sua respectiva área de conhecimento;

A titularidade de cada subscrição poderá ser alterada de acordo com o interesse da Contratante;

A contratada realizará apresentação, com orientações suficientes para que o usuário da subscrição possa operar a base de conhecimento e as demais plataformas.

Os serviços deverão ser prestados remotamente e continuamente através da disponibilidade de acesso a um Portal de Conhecimento bem como aos autores das pesquisas para assessoramento e esclarecimento dos temas apresentados não requerendo, portanto, nenhuma tecnologia específica por parte da Contratante.

As reuniões presenciais serão realizadas na dependência da Contratante, em Brasília-DF, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis para o Contratante.

As interações entre o Contratado e o Contratante serão no idioma português, exceto no caso de contato com especialistas estrangeiros. No caso de interações envolvendo idiomas diferentes do português, o Contratado deverá providenciar meios de conduzir as interações de modo a prover a comunicação adequada entre as partes, desde que previamente agendado.

A solução deve atender aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação do Contratante.

A Contratada deve assegurar a observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 2018.

1.3.3. Requisitos Funcionais

1.3.3.1. Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração): A base de conhecimento fornecida pela Contratada deverá estar disponível na internet, em sítio próprio, em idioma português ou inglês e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários e através de aplicativos em dispositivos móveis.

1.3.3.3. Requisitos de Manutenção: não aplicável a esta contratação.

1.3.3.4. Requisitos de projeto e de implementação: não aplicável a esta contratação.

1.3.3.5. Requisitos de implantação: após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar em até 15 dias úteis uma visão geral do portal e um plano de serviços aos usuários licenciados. As avaliações dos serviços poderão ocorrer a cada sessenta dias, sob demanda do Órgão. Uma avaliação final dos serviços prestados, ocorrerá noventa dias antes do final do contrato para avaliar uma possível renovação contratual.

1.3.3.6. Requisitos de experiência profissional: os analistas deverão ser especialistas no mercado brasileiro e internacional de maneira que possa sempre indicar soluções e tendências tecnológicas vantajosas e aplicáveis nos serviços público.

1.3.3.7. Requisitos de formação da equipe: além das consultas às bases de dados a empresa de disponibilizar encontros com especialistas, de modo virtual ou presencial, para discussão de soluções ou demandas.

1.3.3.8. Requisitos Temporais: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#). A empresa deverá disponibilizar as licenças em até 15 dias, após a referida publicação.

1.3.3.9. Requisitos de Segurança da Informação

A CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do STM, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao STM.

Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no Poder Judiciário.

Deverá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo ÓRGÃO, durante o tempo de prestação dos serviços.

A solução deve prover a segurança cibernética e proteção de dados, conforme recomendações da Política de Segurança Cibernética da JMU e Resolução CNJ nº 396/2021.

1.3.3.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do STM, ainda que a natureza dos serviços não se aplique, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

1.3.3.11. Requisitos Legais

A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A solução deve atender aos requisitos para o atendimento do protocolo para investigação de ilícitos cibernéticos, conforme os requisitos mínimos de segurança definidos na Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética no âmbito do Poder Judiciário.

1.3.3.12. Demais Requisitos Aplicáveis

Garantir prazos de entrega a fim de evitar penalidades por atrasos.

A Contratada deverá estar apta a abrir e receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, sistema específico de controle de demandas ou, página na internet (WEB) dedicada, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana).

1.3.4. Aderência a padrões e modelos

1.3.4.1. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI - não aplicável.

1.3.4.2. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil - não aplicável.

1.3.4.3. Modelo de Requisitos MoReq-Jus - Não aplicável.

1.4. Atendimento da demanda

Esta seção analisa as diferentes possibilidades para o atendimento da necessidade do STM, avaliando alternativas de solução, modelos de contratação e a capacidade do mercado de prover o objeto licitatório.

1.4.1. Portal do Software Público Brasileiro

Não há soluções similares disponíveis

1.4.2. Análise Comparativa de Soluções de TIC

O objetivo é o de realizar a escolha da solução que possua o maior benefício em termos de eficiência, eficácia e efetividade, e que seja economicamente viável. Neste sentido foram identificados possíveis cenários que poderiam atender ao Tribunal:

1.4.2.1 – Identificação das soluções

1.4.2.1.1 - Utilização de Portais/Sites de Avaliação de Produtos e Fornecedores:

Esta solução refere-se à consulta a sites que se propõem a classificar produtos e fornecedores de soluções de TIC com base em avaliações de usuários e classificações. Embora úteis para avaliar tecnologias específicas, a avaliação é realizada por usuários dos quais não se pode inferir a experiência, e se pode incorrer no risco de uma avaliação parcial de fornecedores patrocinadores. Além disso, este tipo de solução não oferece aconselhamento direto ou suporte na aplicação das informações a um cenário específico do cliente e nem interação para troca de experiências e conhecimento.

1.4.2.1.2 - Orientação por meio do Fabricante ou Parceiro de TIC:

Esta solução consiste em contratar empresas fabricantes de soluções de TIC, implementadoras, revendas ou associadas a fabricantes. Este tipo de solução não atende aos requisitos de orientações por melhores práticas, seleção de tecnologia e imparcialidade, pois os fabricantes e revendas tenderiam a orientar para a adoção de suas próprias soluções, em vez de realizar uma avaliação ampla e imparcial. Devido à falta de imparcialidade, não podem ser utilizados como fonte de apoio ao processo decisório estratégico.

1.4.2.1.3 - Utilização de Equipe Própria da Instituição:

Esta solução considera a possibilidade de realizar os estudos e análises internamente, utilizando servidores da própria DITIN. Embora o conhecimento especializado de servidores possa ser utilizado, essa abordagem pode ser limitada às tecnologias com as quais os colaboradores já estão familiarizados e exigir um esforço constante e integral para manter as informações atualizadas. Pode haver ausência de conhecimento em áreas muito específicas e custos com capacitações frequentes. As limitações internas podem, ainda, trazer uma visão enviesada.

1.4.2.1.4 - Consultoria Eventual:

Esta solução refere-se à contratação de serviços de consultoria de forma pontual. Contudo cada empresa apresentaria um foco de conhecimento específico, tornando necessária a contratação de várias empresas, o que não traria tempestividade nas análises necessárias e também não seria economicamente viável.

1.4.2.1.5 - Empresa Especializada em Pesquisa e Aconselhamento Imparcial

Esta solução envolve a contratação de empresas que forneçam relatórios abrangentes de pesquisa de mercado e opiniões de especialistas. Nesta categoria foram identificadas a IDC, Forrester Research e a Gartner.

IDC (International Data Corporation): Foca em serviços para fornecedores de soluções tecnológica, focando mais em participação de mercado e consultoria para provedores. Não se aplica aos objetivos de organizações compradoras.

Forrester Research: Oferece acesso a pesquisas, mas não tem cobertura comercial nem técnica expressiva na América Latina/Brasil (3 especialistas, 1 escritório em SP). Seu posicionamento é mais restrito, não cobrindo a totalidade dos interesses requeridos. Assim como a IDC, foca principalmente em métricas de negócio para empresas que fabricam/vendem tecnologia, embora tenha ampliado participação de compradoras.

Gartner: Empresa independente de pesquisa e consultoria em TIC, com notória especialização. Oferece uma vasta base de conhecimento e aconselhamento individualizado por seus analistas e especialistas, para ajudar os executivos a resolverem desafios mais críticos, como transformação digital, cibersegurança, otimização de custos e estratégia de TIC. Fornece ferramentas de *benchmarking* e diagnóstico para comparar o desempenho de TI, realiza conferências globais, reunindo líderes de tecnologia e negócios para discutir o futuro do setor. Esta foi considerada pela equipe de planejamento a opção mais completa e apta a atender plenamente a todos os interesses. Esta é a maior e mais influente empresa do mundo em pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e caracteriza-se por sua independência e imparcialidade, focando-se no interesse do seu contratado. Ela não comercializa serviços, produtos ou implementa suas soluções de outras empresas.

1.4.3. Contratações Públicas Similares

A administração pública tem realizado contratações destes serviços e, pela notória especialização, a empresa Gartner tem sido a escolhida. A tabela a seguir, apresenta alguns os órgãos que contrataram a empresa.

Contrato	Contratante	Licenças/Licenciamentos	Valor Individual ANO 1	Valor Individual MENSAL (Ano 1)
02/2025 (4433023) 21/02/2025	PARANACIDADE	Executive Programs V2 Guided Team - Leader	BRL 493.000,00	BRL 41.083,33
		Executive Programs V2 Guided Team - CIO Leader	BRL 493.000,00	BRL 41.083,33
124/2024 (4433035) 23/09/2024	FIOCRUZ	LICENÇA EXPV2 LEADER	BRL 469.500,00	BRL 39.125,00
		LICENÇA EXPV2 SWEL	BRL 469.500,00	BRL 39.125,00
		LICENÇA EXPV2 I&O	BRL 469.500,00	BRL 39.125,00
		LICENÇA EXPV2 CDAO	BRL 469.500,00	BRL 39.125,00
35/2025 (4433043) 16/12/2024	TCU	Guided Team Leader - (Executive Programs Leadership V2 Leader)	BRL 469.500,00	BRL 39.125,00
		Executive Programs V2 Guided I&O	BRL 469.500,00	BRL 39.125,00
		Gartner for Technical Professional – Departmental Advisor (até 20 usuários) (1 unidade)10	BRL 260.000,00	BRL 21.666,67
		Simposio Brasil	BRL 13.166,67	Unitário
442/2024 (4433047) 26/12/2024	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	Executive Programs V2 Guided Team - Leader	BRL 469.500,00	BRL 39.125,00
		Executive Programs V2 Guided Team CDAO Leader	BRL 469.500,00	BRL 39.125,00
		Executive Programs V2 Extended Guided Team CDAO Member	BRL 173.600,00	BRL 14.466,67

1.4.4. Soluções similares em outros órgãos - Já demonstrada no item anterior.

1.4.5. Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

Esta contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese prevista no inciso I, alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

A Lei 14.133/2021, art. 74, § 1º prevê os meios admissíveis para comprovação de exclusividade, admitindo a demonstração da “**inviabilidade de competição mediante a apresentação de: atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**”. Neste sentido a empresa encaminhou os documentos 4434505, 4434505 e 4434539.

1.4.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de outras contratações prévias para viabilizar este projeto.

1.5. Análise dos Custos Totais da Demanda

A contratação será de duas licenças com seguintes perfis:

- **Responsável técnico pela área de Soluções de Análise de Dados (Data & Analytics); e**
- **Responsável pela implementação de soluções de TIC**

Cada tipo de perfil, que permitirá acesso a bases de conhecimentos contendo informações especializadas no segmento de TIC, direcionadas ao atendimento das necessidades de cada perfil.

A contratação destas licenças também contempla a disponibilização de analistas com experiência profissional e conhecimento do mercado brasileiro, inclusive aquelas afetas às questões governamentais, de modo a subsidiar a equipe de TIC, durante o processo de tomada de decisões envolvendo soluções de TIC.

Desta forma os perfis e valores previstos, para um contrato de 12 meses, serão os seguintes:

Item	Catser	Descrição do serviço	Nível de acesso	Medida	Quantidade	Valor mensal Unitário	Valor Total (12 meses)
1	27324	Executive Programs V2 Guided Team	LEADER	Subscrição anual	1	R\$ 41.083,33	R\$ 493.000,00
2	27324	Executive Programs V2 Guided Member	CDAO Guided Member	Subscrição anual	1	R\$ 40.691,67	R\$ 488.300,00
TOTAL						R\$ 81.775,00	R\$ 981.300,00

1.6. Escolha e Justificativa da Solução

Com base na análise das necessidades do Superior Tribunal Militar (STM) e nas diferentes alternativas de mercado investigadas na seção 1.4 deste documento, A apresentamos as justificativas técnicas e estratégicas para essa decisão.

1.6.1. Descrição da Solução Escolhida

Contratação da empresa Gartner para o fornecimento de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, com serviços de análise especializados.

A empresa atende aos requisitos descritos no item 1.3 deste documento.

A prestação dos serviços será na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases ao cenário dos seus clientes.

A contratação objeto deste Termo de Referência se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese prevista na alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que consiste em serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) prestados por empresa de notória especialização, na forma de assinatura para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas base.

Serão adquiridas duas licenças, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Executive Programs V2 - Guided Team Leader	1	Licença nominal
2	Executive Programs V2 - CDAO Guided Member	1	Licença nominal

1.6.2. Motivação e Justificativa da Escolha:

A empresa possui experiência em atender clientes públicos e privados, se destaca por sua independência, imparcialidade e pela abrangência de suas bases de conhecimento em TIC, além de oferecer a possibilidade de um atendimento personalizado e estratégico. Possui presença consolidada no Brasil, com escritórios e equipe de analistas e parceiros locais.

Além de ser a única empresa deste tipo com analistas/especialistas no Brasil cobrindo o mercado nacional, o Gartner é a mais tradicional, com maior número de escritórios, de empregados em geral e de analistas/especialistas especificamente da área de Tecnologia da Informação em todo o mundo.

As bases de conhecimento do Gartner são próprias, sendo as maiores disponíveis no mercado, cobrindo o mais amplo escopo de temas de TIC e perspectivas em todos os níveis Estratégico, Tático e Operacional.

A Gartner, possui três linhas distintas, porém complementares, de pesquisas e prognósticos, as quais são disponibilizadas para seus clientes em uma base de conhecimento para acesso via Internet. Destas três linhas são, as descritas nos itens a e c serão de grande importância para as contratações do STM:

a) Pesquisas destinadas às **empresas que compram e usam bens, serviços e produtos de informática**. Essas pesquisas visam o fornecimento de cenários e interpretações das **tendências de tecnologia, produtos, bens, serviços** e fornecedores para munir os tomadores de decisão de forma a minimizar os riscos;

b) Pesquisas destinadas às empresas que fornecem e comercializam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas avaliam tamanhos de mercados, oportunidades em novos mercados, percepção de valores das empresas consumidoras, projeções de crescimento de mercado de hardware, software e serviços de informática;

c) Pesquisas de **comparação e descrição de hardware e software**, destinadas à **aceleração das decisões** da escolha entre produtos e fornecedores.

As empresas, quando analisadas pela Gartner, podem ser incluídas em um relatório chamado quadrante mágico que gera uma série de vantagens, especialmente nas vendas e na credibilidade:

Credibilidade e Confiança: O relatório atesta que a empresa e sua solução foram avaliadas por uma consultoria independente e renomada globalmente, aumentando a confiança dos potenciais clientes, especialmente CIOs e altos executivos.

Influência em Compras: O Quadrante Mágico é uma **ferramenta primária** utilizada por organizações em processos de seleção e licitação de fornecedores. Estar nos quadrantes superiores (*Líderes* ou *Desafiantes*) concede uma **vantagem competitiva** significativa.

Posicionamento de Mercado: Ajuda a empresa a entender seus pontos fortes (como no caso dos *Visionários* em P&D) e a ajustar sua estratégia de marketing e vendas globalmente.

O relatório é um diferencial tanto para vende como para quem busca por serviços e equipamentos de TIC, pois se trata representação gráfica que avalia fornecedores em um mercado de tecnologia específico (por exemplo, plataformas de *e-commerce*, sistemas de gerenciamento de armazém ou infraestrutura de nuvem) com base em dois critérios principais:

I) Capacidade de Execução (Eixo Y): Reflete a habilidade da empresa em concretizar suas promessas. Inclui critérios como qualidade do produto, viabilidade financeira, experiência do cliente e operações de vendas.

II) Abrangência de Visão (Eixo X): Reflete o entendimento da empresa sobre a direção futura do mercado e sua capacidade de inovar.

As empresas são posicionadas em um dos quatro quadrantes, e a "indicação" ou inclusão em um deles tem um significado distinto:

Quadrante	Significado para a Empresa	Implicações para o Comprador
Líderes (Leaders)	Alta capacidade de execução e abrangência de visão. São as empresas que ditam as regras do mercado e estão bem posicionadas para o futuro.	Opções seguras, confiáveis e com capacidade de inovação e entrega em escala global.
Desafiantes (Challengers)	Forte capacidade de execução, mas visão de mercado menos abrangente (focam mais no presente).	Ótimas opções para necessidades atuais e específicas, muitas vezes com um forte market share.
Visionários (Visionaries)	Excelente visão de mercado, mas menor capacidade de execução ou escala atual. São inovadoras e podem moldar o futuro.	Boas para projetos estratégicos e que buscam tecnologias disruptivas, mas podem ter menos histórico de grandes implementações.
Concorrentes de Nicho (Niche Players)	Focam em um pequeno segmento de mercado ou uma região específica. Baixa pontuação nos dois eixos em relação ao mercado geral.	Ideais para necessidades muito específicas ou regionais, onde a solução pode ser mais adequada do que a de um Líder global.

Vantagens Chave da Escolha da Gartner para o Setor Público

A contratação da Gartner a é uma escolha estratégica que se justifica por três argumentos principais: objetividade, eficiência de gastos e aceleração da modernização.

1. Objetividade e Redução de Riscos (Independência Tecnológica)

O maior valor da Gartner é a sua neutralidade de fornecedor. Ao contrário de empresas de consultoria ligadas a grandes fabricantes, a Gartner fornece pesquisa imparcial e análises como o Quadrante Mágico e o Hype Cycle. Essa objetividade é essencial para o interesse público, pois permite que o governo tome decisões de investimento em TI com base em dados de mercado rigorosos, e não na influência de *marketing* dos fornecedores. Isso reduz drasticamente o risco de adquirir tecnologias inadequadas, obsoletas ou superfaturadas, garantindo uma seleção mais justa e transparente.

2. Otimização de Recursos e Eficiência Orçamentária

Em um contexto de restrição orçamentária, a Gartner atua como uma ferramenta para garantir que o dinheiro público em TI seja bem aplicado. A consultoria oferece benchmarking de contratos e serviços de tecnologia, permitindo que os gestores públicos otimizem gastos e negociem preços e termos contratuais em pé de igualdade com grandes corporações privadas. Ao guiar o investimento para as soluções mais eficientes e de melhor custo-benefício, a Gartner ajuda a maximizar o Retorno sobre o Investimento (ROI) em projetos de TI, um benefício direto ao cidadão.

3. Aceleração da Transformação Digital

O setor público precisa acompanhar a rápida evolução tecnológica para entregar serviços de qualidade. A Gartner fornece o conhecimento necessário para essa modernização. Os insights da Gartner capacitam o órgão a acelerar a transformação digital, passando de processos analógicos para serviços digitais mais seguros e ágeis (Governo Digital). Ela fornece as metodologias e a inteligência sobre cibersegurança, cloud e inteligência artificial para que o órgão planeje seu futuro estratégico de TI de forma robusta e alinhada com as melhores práticas globais.

Em resumo, escolher a Gartner é investir em **inteligência estratégica para proteger o erário e modernizar a máquina pública**. O serviço permite que o governo atue como um comprador de TI sofisticado e autônomo.

1.6.3. Benefícios Esperados

Os benefícios esperados pela contratação dos serviços de pesquisa e consultoria da **Gartner** estão diretamente ligados à melhoria da tomada de decisão estratégica em tecnologia, dentre elas podemos destacar:

Área Beneficiada	Benefício Esperado	Detalhamento
Estratégia e Tomada de Decisão	Decisões Informadas e Menos Arriscadas	Acesso a pesquisas, análises e insights objetivos que reduzem a incerteza. Isso permite que a gestão escolha a tecnologia, os fornecedores e os caminhos estratégicos mais adequados, minimizando o risco de falhas em grandes projetos de TI.
Otimização de Custos (ROI)	Melhor Utilização dos Recursos Públicos	Orientação para realizar o benchmarking de contratos e serviços de TI. A Gartner ajuda a otimizar os gastos, negociar contratos mais vantajosos e evitar investimentos em tecnologias obsoletas ou desnecessárias, maximizando o retorno sobre o investimento (ROI).
Modernização e Inovação	Aceleração da Transformação Digital	Acesso a tendências globais (como o Hype Cycle e o Magic Quadrant) que servem de guia para a modernização. O governo pode acelerar a adoção de tecnologias inovadoras (IA, Cloud, etc.) e desenvolver serviços digitais mais eficientes para os cidadãos.
Segurança Cibernética	Aumento da Resiliência e Proteção de Dados	Aconselhamento especializado sobre as ameaças e as soluções de segurança mais atuais. Isso garante que a infraestrutura de TI e os dados sensíveis dos cidadãos estejam protegidos de forma eficaz contra ataques cibernéticos.
Capacidade e Gestão Interna	Aumento da Maturidade em TI	O acesso à metodologia e às melhores práticas globais da Gartner ajuda a capacitar os gestores e técnicos internos, elevando o nível de maturidade da área de TI do órgão público.

Alinhamento Estratégico	Conexão entre TI e Objetivos de Governo	A consultoria auxilia a alinhar os investimentos em tecnologia diretamente com as prioridades estratégicas da administração (por exemplo, saúde, educação, ou eficiência fiscal), garantindo que a tecnologia apoie o cumprimento da missão institucional.
--------------------------------	--	--

Em suma, o benefício central é o acesso a um **conhecimento especializado de nível global e independente de fornecedores**, essencial para gerir complexos investimentos em tecnologia no interesse público.

1.6.3. Resultados Esperados

Conforme o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Obter aconselhamento técnico especializado e sem vínculo com fornecedores, voltado aos gestores e servidores da DITIN envolvidos com atividades de prospecção tecnológica;
- Ter acesso às melhores práticas com bases de dados confiáveis e isentas, com pesquisas, interpretação de tendências, comparativo de fornecedores, soluções livres, alternativas aplicáveis e tendências tecnológicas;
- Aprimorar o nível de precisão das especificações técnicas da contratação de bens e serviços de TIC, de forma a obter condições mais vantajosas; e
- Aprimorar as práticas de gestão e de governança de TIC.

1.6.4. Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade de Bens e/ou Serviços Contratados

O quantitativo foi definido em função das áreas de conhecimento, sendo elas: Soluções de Análise de Dados (Data & Analytics) e implementação de soluções de TIC. Cada tipo de perfil, que permitirá acesso a bases de conhecimentos contendo informações especializadas no segmento de TIC. Desta forma, entende-se que duas licenças atenderiam, neste momento, a demanda da DITIN.

1.6.5. Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Baseado na proposta enviada pela empresa Gartner Julho 2025 (4449319), o valor total para contratação será de R\$ 981.300,00 pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 81.775,00.

Item	Catser	Descrição do serviço	Nível de acesso	Medida	Quantidade	Valor mensal Unitário	Valor Total (12 meses)
1	27324	Executive Programs V2 Guided Team	LEADER	Subscrição anual	1	R\$ 41.083,33	R\$ 493.000,00
2	27324	Executive Programs V2 Guided Member	CDAO Guided Member	Subscrição anual	1	R\$ 40.691,67	R\$ 488.300,00
TOTAL						R\$ 81.775,00	R\$ 981.300,00

1.7. Declaração de viabilidade da contratação

A equipe de planejamento da contratação declara que é viável a contratação, tendo em vista os seguintes benefícios a serem alcançados:

1.7.1 - Mitigação de Riscos na Tomada de Decisão

Ciclo de Vida de Produtos: Os analistas da contratada monitoram continuamente o mercado de TI para identificar tendências inovadoras e alertar sobre a descontinuidade de tecnologias e produtos. Esses avisos previnem a aquisição de soluções obsoletas ou em fase final de vida.

Maturidade Tecnológica: O mercado de TI é inundado por lançamentos que, apesar de promissores, podem ser imaturos e arriscados. O serviço avalia o ciclo de amadurecimento das tecnologias, indicando o momento ideal e de menor risco para sua adoção.

Seleção de Fornecedores: O acesso a pesquisas com critérios assertivos para a escolha de produtos e fornecedores evita aquisições equivocadas, baseadas em fatores secundários ou inadequados.

Análises Preditivas (Prognósticos): Uma das ferramentas centrais do serviço é a oferta de centenas de previsões sobre o futuro da TI, apresentadas de forma objetiva para aprimorar o planejamento e a antecipação de estratégias, diminuindo o risco de seguir direções equivocadas.

Qualidade e Imparcialidade da Informação: As análises, previsões e avaliações são elaboradas com metodologias formais, robustas e testadas, garantindo informações isentas e confiáveis que maximizam a chance de acerto nas decisões.

1.7.2 - Aceleração do Ciclo de Decisão

Aplicação Estratégica da Tecnologia: As pesquisas detalham o propósito de cada tecnologia, seus benefícios e os cenários ideais de aplicação. Com essa clareza, a equipe de TI pode encurtar o tempo necessário para decidir sobre a adoção de novas soluções.

Mapeamento de Mercado e Concorrentes: Após decidir pela adoção de uma tecnologia, o serviço fornece um mapeamento dos principais produtos e fornecedores qualificados, o que reduz drasticamente o esforço da equipe na criação de uma lista de fornecedores mais indicados.

CrITÉRIOS de Seleção Prontos: A definição de critérios para selecionar produtos e fornecedores é uma tarefa que consome tempo e recursos. O serviço já oferece esses critérios, que podem ser usados diretamente na elaboração de editais e solicitações de propostas, otimizando o processo.

1.7.3 - Aumento da Eficiência da Equipe de TI

Extensão da Equipe Interna: Os analistas e pesquisadores atuam como uma extensão da equipe do cliente. Os profissionais licenciados podem interagir diretamente com eles para debater as particularidades do seu ambiente corporativo em relação às pesquisas e tendências.

Gestão Otimizada da Tecnologia: O serviço vai além da simples escolha tecnológica, oferecendo também orientações sobre como gerenciar a solução implementada. Isso eleva a produtividade da equipe, tanto na estruturação de projetos quanto na melhoria contínua da gestão.

Abrangência Global da Pesquisa: Com uma vasta rede de pesquisadores e analistas globais, o serviço proporciona acesso a insights completos, provenientes de entrevistas com fornecedores, avaliações de produtos, pesquisas com usuários e análises financeiras, garantindo decisões tomadas com máxima confiança.

A contratação deste serviço resultará em decisões de TI mais bem fundamentadas, o que levará à redução de riscos, à aceleração dos ciclos de decisão e ao aumento da eficiência da equipe de tecnologia. Para os profissionais que elaboram políticas baseadas em novas tecnologias, o serviço atuará como

uma extensão virtual da equipe interna de pesquisa e prospecção de mercado.

2. CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Adequação do Ambiente

Para este objeto não será necessária a adequação do ambiente.

2.2. Recursos Materiais e Humanos

Recursos Materiais: A infraestrutura necessária já está disponível. (Computadores, mesas, internet, cadeiras).

Recursos Humanos:

- **Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato (STM):** Para a correta gestão e fiscalização do contrato, o STM designará servidores da sua equipe técnica que atuarão como fiscais do contrato. As habilidades mínimas necessárias para essa equipe interna são:

Gestor do Contrato: Conhecimento em gestão e fiscalização de contratos de TIC, com capacidade para interpretar e fazer cumprir as cláusulas contratuais e os Acordos de Nível de Serviço (SLA).

Equipe Técnica de Apoio: Conhecimento em redes de computadores e segurança da informação para avaliar tecnicamente os relatórios mensais entregues pela CONTRATADA, validar a pertinência das configurações aplicadas, interagir com o profissional dedicado para discutir melhorias e validar a resolução de incidentes complexos.

2.3. Continuidade do Fornecimento

Este item aborda o planejamento e as estratégias para assegurar a continuidade do fornecimento do serviço, dada a sua natureza crítica e permanente para as operações da Justiça Militar da União (JMU).

a) Natureza da Necessidade: O serviço será disponibilizado via web, possíveis interrupções são aceitáveis em casos de atualizações na plataforma, previamente informadas.

b) Efeitos de uma Descontinuidade: Uma eventual interrupção do serviços pode impactar em projetos/consultorias em andamento, gerando atraso ou até mesmo não continuidade da tarefa.

c) Hipóteses de Interrupção Contratual:

- **Falha Técnica Grave:** Incidente técnico de grande porte que inviabilize permanentemente o acesso aos recursos da plataforma.
- **Falha Operacional da CONTRATADA:** Incapacidade da empresa em prestar o serviço por problemas em sua própria estrutura (ex: falência, perda de pessoal chave, desativação do SOC/NOC).
- **Término do Contrato sem Sucessor:** Falha no processo administrativo do STM em concluir a renovação contratual

d) Estratégias para Garantir a Continuidade:

- A área administrativa, em conjunto com a DITIN, deverá iniciar os procedimentos para a renovação contratual no prazo de 90 dias antes do término de sua vigência.

2.4. Transição Contratual e encerramento do contrato.

Os pedidos de aconselhamento ainda pendentes deverão ser finalizados no período de transição, que corresponderá aos últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato:

2.5. Estratégia de Independência Tecnológica

Em teoria, a contratação da Gartner busca a independência tecnológica em relação aos fornecedores de *hardware* e *software*. No entanto, a forma se utiliza o serviço pode gerar uma dependência em relação à própria Gartner, que é uma dependência de conhecimento e inteligência estratégica.

Abaixo estão os pontos de vista sobre essa dependência:

2.5.1. Dependência de Conhecimento Estratégico (O Risco Principal)

O risco de dependência em relação à Gartner não é tecnológico (vendedor lock-in), mas sim de conhecimento e validação estratégica.

Fator	Descrição	Risco de Dependência da Gartner
Validação Externa	O órgão passa a usar os relatórios (ex: Quadrante Mágico) e o aconselhamento da Gartner como a única ou principal fonte de verdade para validar suas decisões de TI.	Se o órgão se acostumar a apenas consumir a pesquisa da Gartner sem desenvolver sua própria capacidade crítica de análise, ele se torna dependente da assinatura para qualquer grande movimento estratégico.
Ciclo de Contratação	O gestor pode sentir que a única forma de garantir a objetividade e a segurança jurídica em processos de compra complexos é renovando o contrato com a Gartner.	A necessidade de benchmarking e de informações imparciais para justificar a inexigibilidade de licitação pode criar um ciclo vicioso de dependência do serviço de consultoria para a própria legalidade das contratações.
Foco na Solução, Não no Problema	Em vez de a Gartner ser uma ferramenta para resolver um problema de negócio, o órgão pode passar a procurar apenas soluções avaliadas ou recomendadas pela Gartner, limitando o escopo de inovação para o que está coberto pela pesquisa.	O órgão fica dependente do portfólio de conhecimento da Gartner, em vez de desenvolver a autonomia para explorar e validar novas tecnologias que ainda não estão no radar da consultoria.

2.5.2. A Estratégia para Evitar a Dependência

Para que a contratação seja um vetor de independência tecnológica genuína e não gere uma nova dependência da consultoria, o STM pode adotar as seguintes medidas:

2.5.2.1 - Transferência de Conhecimento (Principal Foco): O contrato não deve ser apenas para receber relatórios, mas para **capacitar a equipe interna** a usar a metodologia e as ferramentas da Gartner. O objetivo final é que os gestores de TI internos possam replicar a análise e o *benchmarking* de forma autônoma após o término do contrato.

2.5.2.2 - Uso Complementar: A pesquisa da Gartner deve ser utilizada como **subsídio e balizador**, e não como a única base para a decisão. Ela deve ser complementada com o conhecimento do negócio do órgão, a opinião de outras fontes e a análise crítica da equipe técnica.

2.5.2.3 - Desenvolvimento de Estratégia Própria: O foco deve ser a criação de uma **Estratégia Mestra de TI própria** do órgão. A Gartner ajuda a construir essa estratégia, mas a posse e a evolução do plano devem ser integralmente do setor público.

3. CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto

3.1.1. Classificação da Despesa (Despesa Corrente):

O objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para apoiar decisões estratégicas, táticas e técnicas da DITIN. Este serviço é comercializado através de licenças de uso por período determinado, que neste caso será de 12 meses. Esta despesa se classifica como Despesa Corrente (Custeio), conforme o elemento de despesa 33904021.27332 (Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)).

3.1.2. Natureza do Serviço (Serviço comum, continuado):

O enquadramento dos serviços de aconselhamento estratégico de TIC, como os fornecidos pela Gartner, na categoria de serviços continuados está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que os define como aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Ao contrário dos serviços não contínuos ou contratados por escopo (cuja necessidade é exaurida ao final de um período predeterminado), a necessidade de aconselhamento e *insights* imparciais em Tecnologia da Informação não se encerra com o fim do contrato. Essa demanda possui natureza prolongada e essencial devido aos seguintes fatores:

Natureza Permanente da Evolução Tecnológica: A área de TIC é caracterizada pela constante e acelerada evolução tecnológica, exigindo que o Tribunal mantenha suas soluções e estratégias continuamente atualizadas e alinhadas às melhores práticas de mercado.

Manutenção da Capacidade de Inovação: O aconselhamento estratégico é vital para que a área de TI da JMU possa absorver e aplicar novas metodologias, tecnologias e tendências. Interromper este serviço diminuiria significativamente a capacidade de inovação e modernização, o que impactaria diretamente o atendimento das necessidades de negócio do Tribunal.

Necessidade de Alinhamento Contínuo: A manutenção da atividade administrativa moderna e eficiente depende de um alinhamento constante entre a estratégia de TI e a missão institucional. O serviço atua como suporte ininterrupto para esse alinhamento, não sendo uma entrega pontual.

Portanto, a não exaustão da necessidade ao término do contrato e o papel essencial do serviço na manutenção da capacidade estratégica e operacional do setor de TI justificam sua classificação como de natureza continuada, permitindo uma gestão de recursos mais eficiente e o máximo aproveitamento dos benefícios do serviço.

3.1.3. Direitos de Propriedade Intelectual:

3.1.3.1 - Propriedades intelectuais do STM que devem ser protegidas e mantidas:

a) **Dados e Informações do Órgão:** Quaisquer dados, documentos, relatórios internos ou informações confidenciais do órgão público fornecidos à Gartner para fins de consultoria permanecem sendo propriedade do órgão.

b) **Resultados e Produtos Finais (com nuances):** Os resultados finais, recomendações e relatórios criados *especificamente* para o órgão durante um projeto de consultoria geralmente se tornam propriedade do órgão público. No entanto, é fundamental que o contrato especifique que:

a) O órgão possui a propriedade dos dados brutos e das conclusões.

b) A Gartner tem o direito de usar qualquer **metodologia ou modelo genérico** empregado no relatório para prestar serviços a outros clientes (já que isso é sua propriedade intelectual).

3.2. Parcelamento do Objeto e Adjudicação

3.2.1. Justificativa do Não Parcelamento do Objeto:

Não aplicável uma vez que a solução escolhida é exclusiva do fornecedor.

3.2.2. Adjudicação do Objeto: A contratação do objeto será de forma direta, por inexigibilidade, uma vez que se trata de fornecedor único conforme declarado nos documentos 4434505, 4434525 e 4434539. Esta contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese prevista no inciso I e alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021

3.4. Vigência do contrato

a) **Prazo de Vigência:** A vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da disponibilização de acesso aos serviços por parte da contratada, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme previsto nos Art. 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.5. Equipe de Apoio à Contratação

A Equipe de Planejamento desta contratação é composta pela servidora Antonella Donato (Integrante Demandante) e pelos servidores André de Oliveira Santana (Integrante Técnico) e Luís Gustavo Costa Reis (Integrante Administrativo).

A indicação do Integrante Administrativo consta do Documento de Oficialização da Demanda – DOD 4235935

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Senhor Diretor-Geral - Portaria 10252 (4266091).

4 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 10252 (4266091).

Conforme a Resolução Nº 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Demandantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
ANTONELLA DONATO Coordenadora	ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTANA Chefe de Seção

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

IANNE CARVALHO BARROS
Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **ANTONELLA DONATO, COORDENADORA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 23/10/2025, às 15:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, em 23/10/2025, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTANA, CHEFE DA SEÇÃO DE SOLUÇÕES DE ANÁLISE DE DADOS**, em 27/10/2025, às 14:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4568794** e o código CRC **61306D77**.